PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2026 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC,** com sede à Rodovia SC 437, S/N, bairro Santiago, CEP: 88798-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.710.115/0001-72, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. Juanita Alves Izidoro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA,** com sede à Rodovia SC 437, S/N, bairro Santiago, CEP: 88798-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.710.128/0001-41, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. Rosilda Borges Rodrigues, formalizam a presente Ata de Registro de Preços com a empresa **RESTAURANTE SABOR BRAVENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.421.472/0001-56, com endereço na Rodovia SC 437, S/N, Bairro Santiago, Município de Pescaria Brava/SC, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Susiani Coelho, brasileira, inscrita no CPF n° 058.341.649-78, no valor previsto, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Termo de Referência e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de marmitas tamanho médio e refrigerantes em lata, com fornecimento parcelado conforme a necessidade, destinadas ao atendimento das demandas eventuais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pescaria Brava/SC.

Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	200	Marmita tamanho médio, contendo refeição pronta e adequada para consumo, preparada conforme normas sanitárias vigentes	UN	R$ 18,00	R$ 3.600,00
2	200	Refrigerante em lata, entregue juntamente com cada marmita.	UN	R$ 6,00	R$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata permanecerá vigente por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, e será exercida mediante um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

Parágrafo Segundo - **A fiscalização será exercida pelas servidoras:**

- Secretaria de Assistência Social: Bruna da Silva Souto (matrícula: 2379/1);
- Secretaria de Saúde: Ana Clara Paz (matrícula 9045/1).

Parágrafo Terceiro - As representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Os responsáveis pela fiscalização contratual deverão verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no contrato.

Parágrafo Oitavo - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor registrado perfaz a monta total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

a) fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência;
b) entregar os produtos nos locais e horários indicados pela Administração;
c) garantir a qualidade, higiene e segurança alimentar dos produtos fornecidos;
d) manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
e) emitir nota fiscal referente aos produtos entregues;
f) substituir produtos que estejam em desacordo com as especificações ou inadequados para consumo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

a) solicitar os produtos conforme a necessidade;
b) informar previamente as quantidades e locais de entrega;
c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
d) efetuar o pagamento após o recebimento e conferência dos produtos;
e) comunicar eventuais irregularidades identificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação.

Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) Prazo de validade;

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

b) Data de emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal, Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao fornecedor/contribuinte;

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO

Os preços contratados serão reajustados anualmente, contado da data do orçamento estimado (07/08/2026) com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, nos termos do art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

O reajuste não será concedido automaticamente e deverá ser solicitado formalmente pela contratada, apresentando a documentação necessária que comprove a variação do índice desde o último reajuste ou desde o início da vigência do contrato

Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;

b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;

c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	**Correspondência**	**Evento**
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total da autorização de fornecimento.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total da autorização de fornecimento.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total da autorização de fornecimento.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total da autorização de fornecimento.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor da autorização de fornecimento.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total da autorização de fornecimento.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde e no Fundo Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra este termo contratual, o Processo Administrativo nº. 41/2026 FMS e seus anexos.

É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

Pescaria Brava/SC, data da assinatura digital.

JUANITA ALVES IZIDORO:04834816966
Assinado de forma digital por JUANITA ALVES IZIDORO:04834816966
Dados: 2026.08.17 11:40:27 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA
Juanita Alves Izidoro
Secretaria Municipal
CONTRATANTE

ROSILDA BORGES RODRIGUES:76556220949
Assinado de forma digital por ROSILDA BORGES RODRIGUES:76556220949
Dados: 2026.08.17 13:47:11 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA
Rosilda Borges Rodrigues
Secretaria Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUSIANI COELHO
Data: 17/08/2026 12:06:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESTAURANTE SABOR BRAVENSE LTDA
Susiani Coelho
Representante
CONTRATADA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome	Nome:
CPF Nº.	CPF Nº.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br